PORTARIA DRHS

N° 000.619/2026

O Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura – DRHS/SEMA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Estadual n° 10.350, de 30 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1° - Emitir **Autorização Prévia** para construção de poço a **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**, **CNPJ n° 94.187.358/0001-19**, **conforme cadastro SIOUT n° 2026/017.301**, nos seguintes termos:

I) Natureza da intervenção: subterrânea;
II) Tipo de poço: Poço tubular;
III) Tipo de aquífero: Fraturado;
IV) Característica do aquífero: Semiconfinado;
V) Município: São José do Inhacorá;
VI) Distrito: São José do Inhacorá;
VII) Localidade: Linha Floresta;
VIII) Bacia hidrográfica: Bacia Hidrográfica dos Rios Turvo - Santa Rosa - Santo Cristo;
IX) Sistema aquífero: Serra Geral I;
X) Coordenadas geográficas: -27,7447° / -54,1167°;
XI) Finalidade(s) de uso:

i. Abastecimento público

Quadro de Abastecimento Público				
Distritos abastecidos/Localidade abastecida	**População atendida**	**Vazão destinada a outros usos (m³/mês)**	**População de final de plano**	**Horizonte do projeto (anos)**
São José do Inhacorá	80	0	250	2

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/v3w3e

Art. 2° - A vazão para explotação pretendida, num regime de bombeamento a ser definido após a perfuração do poço, é apresentada no seguinte quadro:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Dias/Mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Horas/Dia	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03	2:03
Vazão (m³/h)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
Volume (m³/mês)	444,85	401,8	444,85	430,5	444,85	430,5	444,85	444,85	430,5	444,85	430,5	444,85

Total de Dias/Ano: 365 dias
Total de Horas/Ano: 748,25 horas
Volume Médio Mensal: 436,4792 m³
Volume Total Anual: 5.237,75 m³
Vazão Média Mensal: 7 m³/h
Vazão Média Diária: 14,35 m³/dia
Vazão Máxima Diária: 14,35 m³/dia

Art. 3° - Esta portaria permite apenas a perfuração do poço e não autoriza a captação de água ou realização de monitoramento.

Parágrafo Único - Para captar água do poço ou realizar monitoramento deve ser realizada a solicitação de outorga ou dispensa de outorga no SIOUT.

Art. 4° - Ao final da construção, ressalvadas as exceções previstas pelo DRHS, o poço deverá ser dotado dos seguintes itens: **a)** Tampa e lacre do poço que o proteja de contaminações e acidentes; **b)** Laje de proteção sanitária de concreto, com área mínima de 1 m2 e 10 cm de espessura, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas; **c)** Topo do revestimento saliente no mínimo 30 cm da laje de proteção; **d)** Hidrômetro; **e)** Tubo auxiliar para medição de níveis; **f)** Cercamento com área de no mínimo 4 m2; e **g)** Sistema de tratamento, quando a água se destinar ao consumo humano, abastecimento público ou comunitário.

Art. 5° - A portaria é emitida mediante parecer do (a) responsável técnico(a) **Eduardo Kuhl Blankenheim**, de formação em **Geologia** e ART n° **14580668**.

Art. 6° - Imediatamente após a perfuração do poço o usuário de água deverá cadastrá-lo no SIOUT.

Art. 7° - Caso seja necessário corte de vegetação ou mata nativa para construção do poço ou do perímetro imediato de proteção sanitária deverá ser solicitada licença ao órgão ambiental responsável.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/v3w3e

Art. 8° - Esta portaria não substitui as demais licenças ambientais, alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Municipal, Estadual ou Federal e poderá ser suspensa no caso da constatação de outros usos, de conflitos de uso da água ou de informações contraditórias ao que foi declarado no SIOUT.

Art. 9° - Esta portaria tem validade até a data de 24 de agosto de 2027 e entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2026.

Carlos José Sobrinho da Silveira
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento

Documento emitido automaticamente pelo sistema.

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link abaixo ou utilize um dispositivo para a leitura do QR Code ao lado:

https://atmb2.app.goo.gl/dCEXr